

# Carta de Serviços ao Cidadão

Fundação de Atendimento  
Socioeducativo do Rio Grande do Norte

Atualizada em 1º de outubro de 2024



**RIO GRANDE  
DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO

Avalie nossa Carta de Serviços  
[Clicando aqui](#)

# Conheça a Fundase

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do é um órgão de administração indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas), responsável pela execução das medidas socioeducativas (em meio fechado) aplicadas aos adolescentes infratores de todo o Estado.

Toda sua ação tem como base legal os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), em consonância com a Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definida pelo Governo do Estado e aprovada pelo Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (Consec).

# Caracterização institucional

## MISSÃO

Atender adolescentes acusados de ato infracional e em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, garantindo sua proteção integral.

## VISÃO

Ser uma instituição moderna de referência nacional no atendimento socioeducativo adequado aos parâmetros do Sinase, com servidores valorizados e atendimento humanizado.

## VALORES

Compromisso social, cultura de paz, respeito, profissionalismo, dinamismo e compromisso com resultados.

# Princípios

1. Garantir a doutrina da Proteção Integral ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa como sujeito de Direitos;
2. Proporcionar com base na Política de Atendimento Socioeducativo a intersectorialidade, regionalização dos serviços e políticas sociais, com participação e gestão democrática de adolescentes e famílias;
3. Garantir a prioridade ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, notadamente por meio da destinação privilegiada de recursos públicos para a gestão e fortalecimento do sistema de atendimento socioeducativo;
4. Garantir ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, sua condição peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
5. Proporcionar ao adolescente sob medida socioeducativa a garantia da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

## Objetivos

- 1 - Executar as medidas socioeducativas de internação, inclusive na forma de sanção, e de semiliberdade dos adolescentes autores de ato infracional;
- 2 - prestar atendimento de internação provisória, visando à proteção integral e à garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes acusados de ato infracional;
- 3 - desenvolver ações articuladas com outras instituições públicas ou privadas, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
- 4 - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo previsto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e fornecer os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema;
- 5 - participar, com os demais entes federados, da execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 6 - manter e administrar direta ou indiretamente, por intermédio de contrato ou convênio administrativo, ou instrumento congênere, a ser celebrado com pessoa jurídica de direito privado ou órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, os centros educacionais socioeducativos; e
- 7 - criar, desenvolver e manter programas específicos para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação dos adolescentes que estiveram em conflito com a lei.

# Estrutura

## **Presidente**

Herculano Ricardo Campos

## **Chefe de Gabinete**

Vera Lúcia de Oliveira

## **Diretora de Desenvolvimento Institucional**

Sayonara Régia de Medeiros Dias

## **Gerente de Administração e Finanças**

Maria do Socorro Siqueira e Silva

## **Gerente de Articulação Interinstitucional**

Maria Nazaré Davi Guimarães

## **Gerente de Atendimento Socioeducativo**

Pedro Augusto de Paiva Neto

## **Gerente de Logística e Suprimentos**

Susan Karla Carneiro Galvão

## **Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Humano**

Pedro José Xavier da Costa

## **Assessor do Núcleo de Infraestrutura**

Gisleyne Albano dos Santos

## **Assessor do Núcleo de Planejamento**

Josinara Janiara Leite do Nascimento

## **Assessor do Núcleo de Segurança Institucional**

Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

## **Assessor do Núcleo de Tecnologia da Informação**

Jailson Almeida de Carvalho

## **Assessor da Central de Gerenciamento de Vagas**

Odjanilson Bezerra da Cunha

## **Assesora de Comunicação**

Isabela A. Ricardo dos Santos

## **Ouvidora**

Cleide Regina Gomes

# Serviços disponíveis

Atendimento interno sob demanda.

## NATAL

### **Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - Casep Metropolitano**

Modalidade de atendimento: atendimento inicial (art.175 – ECA) Internação provisória - masculino (art.108 – ECA)

Capacidade de atendimento: 70 adolescentes

Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N – Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP: 59060-400

### **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade – Casemi Nazaré**

Modalidade de atendimento: medida socioeducativa de semiliberdade – Masculino (art.120 – ECA)

Capacidade de atendimento: 20 adolescentes

Endereço: Rua Tiradentes, 455 – Nazaré – Natal/RN – CEP: 59060-370

### **Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino – Casef Pe. João Maria**

Modalidade de atendimento: Medida socioeducativa de Internação – feminino (art.122 – ECA)

Capacidade de atendimento: 20 adolescentes

Endereço: Avenida das Fronteiras, 1.626 – Conjunto Santa Catarina II – Natal/RN – CEP: 59112-200

### **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade – Casemi Santa Catarina**

Medida socioeducativa de semiliberdade – feminino (art.120 – ECA)

Capacidade de atendimento: 10 adolescentes

Endereço: Rua Anitápolis, s/n – Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi – Natal/RN – CEP: 59112-290.



## Unidades

### PARNAMIRIM

#### **Centro de Atendimento Socioeducativo - Case Pitimbu**

Modalidade de atendimento: Medida socioeducativa de Internação – Masculino (art.122 – ECA)

Capacidade de atendimento: 72 adolescentes

Endereço: Av. Nezinho Alves, S/N, Emaús – Parnamirim/RN. CEP: 59.150-994.

### MOSSORÓ

#### **Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - Casep Oeste**

Modalidade de atendimento: Atendimento inicial – masculino (art.175 – ECA) Internação provisória - masculino (art.108 – ECA)

Capacidade de atendimento: 35 adolescentes

Endereço: Rua Tenente Matoso, S/N – Dom Jaime Câmara – Mossoró/RN – CEP: 59628-520

#### **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade – Casemi Santa Delmira**

Modalidade de atendimento: Medida socioeducativa de semiliberdade – Masculino (art.120 – ECA)

Capacidade de atendimento: 10 adolescentes

Endereço: Rua Severino Cláudio de Freitas, S/N – Santa Delmira – Mossoró/RN – CEP: 59615-150

#### **Centro de Atendimento Socioeducativo - Case Mossoró**

Modalidade de atendimento: Medida socioeducativa de Internação – Masculino (art.122 – ECA)

Capacidade de atendimento: 48 adolescentes

Endereço: BR 304, KM 50, Dom Jaime Câmara – Próximo a PRF – Mossoró/RN – CEP: 59.600-000

# Unidades

## CAICÓ

### **Centro de Atendimento Socioeducativo - Case Caicó**

Modalidade de atendimento: Medida socioeducativa de Internação – Masculino (art.122 – ECA)

Capacidade de atendimento: 32 adolescentes

Endereço: BR 427 – Castelo Branco – Caicó/RN – CEP: 59.300-000

### **Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - Casep Seridó**

Modalidade de atendimento: Atendimento inicial – masculino (art.175 – ECA) Internação provisória - masculino (art.108 – ECA)

Capacidade de atendimento: 12 adolescentes

Endereço: BR 427 – Castelo Branco – Caicó/RN – CEP: 59.300-000

## Contatos das unidades

Unidades socioeducativas	Telefones	E-mails
Case Pitimbu	(84) 9 8729-8606	casepitimbu.fundase@gmail.com
Casef Pe. João Maria	(84) 9 8729-3455	casefpadrejaomaria.fundase@gmail.com
Casep Metropolitano	(84) 9 8729-0293	casepmetropolitano.fundase@gmail.com
Casemi Nazaré	(84) 9 8729-1338	caseminazare.fundase@gmail.com
Casemi Santa Catarina	(84) 9 8729-1625	casemisantacatarina.fundase@gmail.com
Case Mossoró	(84) 9 8729-2654	casemossoro.fundase@gmail.com
Casemi Santa Delmira	(84) 9 8729-3853	casemisantadelmira.fundase@gmail.com
Casep Oeste	(84) 9 8729-2161	casepoeste.fundase@gmail.com
Case Caicó	(84) 9 8729-7253	casecaico.fundase@gmail.com
Casep Seridó	(84) 9 8729-5218	casepserido.fundase@gmail.com

# Setores da sede da Fundase

\*Atendimento sob demanda

## Contatos dos setores

Chefia de Gabinete	(84) 9 8729-5206	chefiagabinete.fundase@gmail.com
Diretoria de Desenvolvimento Institucional	(84) 9 8729 - 6383	ddi.fundase@gmail.com
Gerência de Administração e Finanças	-	gaf.fundase@gmail.com
Gerência de Articulação Institucional	(84) 9 8729 - 6920	gai.fundase@gmail.com
Gerência de Atendimento Socioeducativo	(84) 9 8729 - 5645	gas.fundase@gmail.com
Gerência de Logística e Suprimentos	(84) 9 8729 - 7171	glos.fundase@gmail.com
Núcleo de Desenvolvimento Humano	(84) 9 8729 - 5485	ndh.fundase@gmail.com
Setor de Pessoal	(84) 9 8729-9911	sepesfundase@gmail.com
Núcleo de Infraestrutura	(84) 9 8729 - 7672	ninfra.fundase@gmail.com
Núcleo de Planejamento	-	nuplan.fundase@gmail.com
Núcleo de Segurança Institucional	(84) 9 8729 - 2132	nsi.fundasern@gmail.com
Núcleo de Tecnologia da Informação	(84) 9 8729 - 3694	nti.fundase@gmail.com
Central de Gerenciamento de Vagas	(84) 9 8729 - 4016	cgvfundase@gmail.com
Assessoria de Comunicação	(84) 9 8729 - 2556	comunicacao.fundase@gmail.com
Setor de Compras, Contratos e Convênios	(84) 9 8729 - 1539	scc.fundase@gmail.com
Ouvidoria	(84) 9 8729 - 3992	ouvidoria.fundase@gmail.com
Almoxarifado	-	almoxarifadofundase@gmail.com
Assessoria Jurídica	-	assejurfundase@gmail.com
Tratamento de dados pessoais	(84) 98728-9911	lgpdfundasern@gmail.com

# Ouvidoria

Criada por meio da Lei Complementar n° 614 de 5 de janeiro de 2018 e publicada no DOE n° 14.086 de 9 de janeiro de 2018.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode recorrer aos serviços prestados pela Ouvidoria. Ela é o espaço de acolhimento que recebe, examina e encaminha aos setores competentes sugestões, reclamações críticas, elogios e denúncias anônimas.

## **Formas de prestação de serviço :**

Atendimento presencial, na sede da F u n d a s e / R N , e - m a i l (ouvidoria.fundase@gmail.com), ou pelo site [www.fundase.rn.gov.br](http://www.fundase.rn.gov.br), onde é possível ter acesso ao Fala.BR (falabr.cgu.gov.br).

## **Horário de atendimento :**

de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

# Localização

Sethas, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte - BR 101, Km 0, S/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-901



Site: [www.fundase.rn.gov.br](http://www.fundase.rn.gov.br)

No Facebook: Fundase RN

No Instagram: @rnfundase

Documento elaborado pela Assessoria de Comunicação originalmente em 2023 e atualizado em 1º de outubro de 2024.

Acesse também o Portal do Cidadão:

[www.cidadao.rn.gov.br](http://www.cidadao.rn.gov.br)